



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 202/2014 DE DISPENSA DE LICITACAO DE AQUISICAO DE MEDICAMENTO PARA DEPARTAMENTO DE SAUDE, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA FARMACIA FERREIRA MARTINI LTDA.

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FARMACIA FERREIRA MARTINI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.299.297/0001-54, com sede à Rua Marechal Deodoro Nº 1937, Centro, na cidade de Siqueira Campos - Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) **Marcos Paulo Ferreira** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 6.085.648-6 SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 045.040.289-48, denominada neste ato de **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente e tem entre si como justo, certo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato é celebrado tendo em vista a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 49/2014, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto deste contrato é aquisição do medicamento Stub 0,4mg, conforme solicitação do Departamento de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total deste contrato é de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os impostos que incidem no presente instrumento serão cumpridos de acordo à legislação vigente, estando, as partes, comprometidas por sua devida quitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No valor constante na cláusula terceira deste contrato não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de entrega do medicamento é de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da solicitação, que poderá ser via fax ou qualquer outro meio de comunicação.

CLÁUSULA QUINTA

Os valores de correntes de cada fornecimento serão pagos, após liquidação formal e



objetiva da compra, no prazo de trinta dias.

CLÁUSULA SEXTA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (161) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.92.30.00.00.00 – Material de consumo – 1303 – Departamento de Saúde.
- (498) 06.01.10.301.0075.2.024.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – 1495 – Programa Piso de Atenção Básica.
- (476) 06.01.10.305.0075.2.156.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – 3332 – Programa Vigia SUS.
- (147) 06.01.10.301.0075.2.024.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Programa

APSUS.

CLÁUSULA SÉTIMA

O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização ao contratado no caso do não cumprimento das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ainda, ser rescindido o presente contrato, unilateralmente, no caso de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e exaradas no processo administrativo respectivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estabelecida a multa de 10% do valor do Contrato sempre que a contratada vir a inadimplir quaisquer das cláusulas estipuladas no presente instrumento, sem prejuízo do direito de rescindi-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contrato poderá ser rescindido nos termos do Capítulo III, Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato vigorará por 03 (sete) meses a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, para constar e valer em todos os seus efeitos de direito, lavra-se o presente instrumento, que lido e achado conforme vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante qualificadas, que a tudo assistiram, assinando-o também.

Siqueira Campos, 04 de julho de 2014.

FABIANO LOPES BUENO
Contratante

Maurício Leme
FARMACIA FERREIRA MARTINI LTDA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS
Jari Paulo Rocha
RG: 7.379.599-0



Miriam de Souza Barbosa Lemes
RG: 7.648.806-1